



PREGÃO ELETRÔNICO **REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024**

Processo Administrativo nº 122/2024

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.453/2024 e nº 4.454/2024 e demais legislação aplicável, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 01/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2024 do tipo menor preço **global**, do modo de disputa “*aberto e fechado*”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de serviço e solução de sistema de telefonia fixa em formato digital (SIP) com servidor/central IP armazenada em nuvem (cloud), com portabilidade do DDR existente com as 100 (cem) linhas, com ligações e minutos ilimitados na abrangência nacional (Ligações VC1, VC2 e VC3 ilimitado) e 100 (cem) minutos mensais para ligações internacionais, ambos para dispositivos móveis e fixos, abrangendo todas as operadoras, contendo software para gerenciamento da plataforma IP, com locação de equipamentos, incluindo instalação, configuração, ativação, treinamento e manutenção, na modalidade outsourcing, conforme condições deste edital e especificações técnicas para a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, suas Secretarias, Departamentos e Setores. A CONTRATADA deverá promover a portabilidade do DDR existente com 100 linhas para o sistema de telefonia IP implantado.

1.2. O sistema de telefonia IP e demais dispositivos nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer, integralmente, às normas e recomendações em vigor, baixadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, Ministério das Comunicações, etc), e ainda aquelas de entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ITU-T/CCITT, IETF, ISO, EIA-TIA, IEEE, CCIR, etc.), no que for aplicável.

1.3 Na realização dos serviços a licitante vencedora deverá cumprir o solicitado no Termo de referência.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **08 de maio de 2024, com início às 9 horas**, horário de Brasília – DF.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 8h55min do mesmo dia.

2.3 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3 Como requisitos para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar as seguintes declarações:

3.3.1 **Declaração de conhecimento do Edital** - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.2 **Declaração de reserva de cargos** - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3 **Declaração de proposta econômica** - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.4 **Declaração de Não-Emprego de menores** - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

3.3.5 **Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante** - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3.3.6. **Declaração de Acessibilidade** - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



3.3.7 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dois Irmãos, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6. DA PROPOSTA

6.1 O critério de julgamento das propostas será realizado em função do **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o julgamento final será pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.8.2. Encerrado o prazo indicado do 7.8.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 7.8.2 e 7.8.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.8.2 e 7.8.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.8.4.

7.9 Critérios de desempate

7.9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.9.2. Na hipótese de persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 - Desconexão do sistema na etapa de lances

7.10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8 – JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 A proposta final do licitante declarado vencedor, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o 8.1, deverá ser encaminhada eletronicamente **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, e, se necessário, com os documentos complementares.

8.1.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.1.2, a partir de solicitação fundamentada pela licitante.

8.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o 8.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item **9.10** deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

9.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



9.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.9.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.9.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

9.10 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. Habilitação Jurídica

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.10.2. Benefício da Lei 123/06

- a) A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, **deverão necessariamente apresentar Declaração** que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte; **(Anexo II)**

9.10.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ) emitido a menos de três meses;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
- d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;



9.10.4. Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.10.5. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de **2 (dois) Atestados de capacidade técnico-operacional** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 250 ramais IPs, declarando ter a proponente implantado solução de telefonia IP composta por PABX IP em nuvem (cloud).
- b) **Comprovação que possui outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel**, para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC.
- c) **Comprovante de Cadastro da Operadora na ABR Telecom**, a mesma poderá ser comprovada através de uma ficha cadastral ou evidência de tela de acesso da operadora junto a ABR.

9.10.6. Declarações

- a) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(Anexo III)**
- b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo III)**
- c) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo III)**
- d) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo III)**

9.11. Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

9.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.13. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 9.10.3 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.

9.13.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.13 implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar com razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.1.

10.2.1. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

10.3. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e do **TESTE DE CONFORMIDADE**, de que trata o Termo de Referência no seu ANEXO 8.1, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pelo LICITANTE;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- f) Substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os materiais que apresentarem defeito ou não atenderem ao edital.

13 – CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, convocará no prazo de até 5 (cinco) dias, o licitante vencedor para assinatura do contrato, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.

13.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 11.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo ou prazo de contrato, o infrator estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, mediante apuração em processo administrativo específico.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente procedimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação
Unidade: 1 – Administração
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Tecnologia e Inovação
Vínculo: 5000001 – Recurso Livre
33390401400000000000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



33390400500000000000 – Locação de equipamentos de T.I.C. Telefonia

16 – DO PRAZO:

16.1. Os serviços deverão ser prestados conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

17 – PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os valores firmados em contrato pelo sistema de telefonia e pelos equipamentos instalados/ativados, mediante apresentação de documento hábil e documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, e após serem liberados pela fiscalização do contrato.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.1.1. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as encaminhadas por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

18.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.4 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

18.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 124 e 125, da Lei nº 14133/2021.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



19.4 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.5 O Município de Dois Irmãos reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.6. Integram este Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
- ANEXO III – Modelo de Declaração;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- ANEXO V – Minuta de Contrato.

19.7. O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, Rua Berlim, 240, Dois Irmãos/RS – Fone: (51) 3564-8800, durante o horário de expediente: segunda das 7 horas e 30 minutos às 18 horas e de terça a sexta-feira das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

Dois Irmãos, 19 de abril de 2024.

Carlos Alberto Horn
Pregoeiro

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Alberto Kasper
Secretário Municipal de Administração,
Tecnologia e Inovação.

Visto em: ____/____/2024

DANIEL ROSSATO RODRIGUES
Procurador Geral



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de serviço e solução de sistema de telefonia fixa em formato digital (SIP) com servidor/central IP armazenada em nuvem (cloud), com portabilidade do DDR existente com as 100 (cem) linhas, com ligações e minutos ilimitados na abrangência nacional (Ligações VC1, VC2 e VC3 ilimitado) e 100 (cem) minutos mensais para ligações internacionais, ambos para dispositivos móveis e fixos, abrangendo todas as operadoras, contendo software para gerenciamento da plataforma IP, com locação de equipamentos, incluindo instalação, configuração, ativação, treinamento e manutenção, na modalidade outsourcing, conforme condições deste edital e especificações técnicas para a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, suas Secretarias, Departamentos e Setores. A CONTRATADA deverá promover a portabilidade do DDR existente com 100 linhas para o sistema de telefonia IP implantado.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	12	Mês	Serviço e solução de telefonia fixa em formato digital (SIP) com Servidor/Central PABX IP em nuvem (cloud): serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.
2	12	Mês	Locação de 1 Terminal de atendimento para telefonista com integração total com a central PABX IP em nuvem (cloud) com no mínimo 4 módulos encadeados, com até 40 extensões em cada módulo. Disponibilização de 01 (um) headset compatível com esse equipamento: serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.
3	12	Mês	Locação de até 200 Aparelhos telefônicos IP Giga com fio: serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Disponibilização de 20 (vinte) headsets compatíveis com esses equipamentos. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.
4	12	Mês	Locação de até 150 Aparelhos telefônicos IP sem fio: serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.
5	12	Mês	Locação de até 75 Base IP para telefone sem fio: serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.
6	12	Mês	Locação de até 50 Headset USB para uso com o aplicativo para Softphone: serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS E TÉCNICAS

O objeto da presente licitação deve ser entregue conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, com suporte técnico especializado ao longo do contrato, de sistema de telefonia fixa em formato digital (SIP), composta por Servidor/Central PABX IP em nuvem (cloud), aparelhos telefônicos IP com e sem fio, que realizem ligações, de todos ramais IPs contratados, com pacote ilimitado de ligações e minutos para ligações nacionais (Ligações VC1, VC2 e VC3 ilimitado) e 100 (cem) minutos mensais para ligações internacionais, para telefones fixos e móveis, ambos abrangendo todas operadoras e regiões. Deve possuir software de gestão e gerenciamento, com disponibilização de acesso e acompanhamento por responsáveis do Departamento de Tecnologia da Informação (Dep. de TI) do Município, com as devidas explicações e treinamento para acompanhamento. O sistema deve funcionar em todos os espaços, com os atuais links de internet contratados pelo Município. O sistema deverá fornecer ligações simultâneas (de entrada e saída) igual ao número de ramais instalados e com capacidade de ampliação para até 350 ramais IP, sem alteração de plataforma. O suporte técnico abrange o sistema e os equipamentos, mantendo ambos sempre em perfeito funcionamento.

Considerando que a vencedora do certame poderá não ser a atual prestadora dos serviços de telefonia fixa em formato digital (SIP), que atualmente atende ao Município, a licitante vencedora deverá providenciar a migração numérica do DDR com todas as 100 linhas existentes utilizadas no Município de Dois Irmãos, nos termos da legislação vigente sobre portabilidade numérica Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), válido desde a Resolução Anatel nº 460, de 19 de março de 2007, ou norma posterior que substitua o atual RGP, sempre que couber, mantendo o perfeito funcionamento dos serviços.

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, na última versão de hardware e software disponíveis no mercado, estar em plena linha de produção conforme as normas vigentes, com licenças e registros nos órgãos que se fizerem necessários e estar guarnecidos com todos os materiais complementares (conectores específicos, adaptadores especiais, encaixes, suportes, parafusos, etc.) que se fizerem necessários para o funcionamento integral deles e vir na caixa original do fabricante lacrada, abertas nas Unidades do Município.

Todos os equipamentos deverão apresentar compatibilidade com o ambiente e demais sistemas já instalados, no escopo da aplicação desejada, quanto aos padrões elétricos, alimentação elétrica, cabos e conectores, dimensões físicas, características de construção, etc.

São de responsabilidade da empresa CONTRATADA todos os impostos, taxas, licenças para o devido funcionamento do sistema e equipamentos de telefonia IP contratado neste edital e os registros nos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e afins para a total prestação do objeto.

A telefonia é um setor regulado e segue regras específicas, estas ditadas pela agência reguladora, a ANATEL, sejam estas quanto a qualidade, quanto a tempo de resposta para a solução parcial e/ou total do problema, quanto aos equipamentos e regulamentações que devem ser seguidas.

O sistema de telefonia IP e demais dispositivos nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer, integralmente, às normas e recomendações em vigor, baixadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, Ministério das Comunicações, etc), e ainda aquelas de entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ITU-T/CCITT, IETF, ISO, EIA-TIA, IEEE, CCIR, etc.), no que for aplicável.

Apresentação de **2 (dois) Atestados de capacidade técnico-operacional** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 250 ramais IPs, declarando ter a proponente implantado solução de telefonia IP composta por PABX IP em nuvem (cloud).

A licitante deverá apresentar documentação que comprove que possui outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



Apresentar Comprovante de Cadastro da Operadora na ABR Telecom, a mesma poderá ser comprovada através de uma ficha cadastral ou evidência de tela de acesso da operadora junto a ABR. Deverá ser permitido ligações originadas utilizando apenas o código CSP da CONTRATADA.

A solução deverá ser capaz de entregar ramais IP/SIP DDR (discagem direta a ramal) e ramais IP/SIP não DDR (ramais com apenas numeração interna), a serem utilizados para realização de chamadas telefônicas internas (entre as unidades da CONTRATANTE), via rede de dados (rede privada Multiprotocol Label Switching – MPLS ou Internet) já existente, e chamadas telefônicas externas locais e nacionais ilimitadas, através da rede pública de telefonia (PSTN), integrando telefones de mesa (terminais telefônicos IP/SIP), computadores e smartphones, através de aplicativos que emulam o ramal com voz (softphone) como solução de comunicação integrada de telefonia (PABX Virtual em Nuvem) entre as unidades da CONTRATANTE e seu público, de forma contínua, de acordo com especificações e condições presentes neste Termo de Referência.

O objeto deste edital deverá ser instalado na Prefeitura de Dois Irmãos, bem como nos espaços públicos que abrigam Secretarias, Departamentos e Setores conforme indicação do Dep. de TI. O sistema será interligado e fará a comunicação entre todos os setores/departamentos/secretarias e a Prefeitura, indiferente se estiverem na mesma rede ou não.

Caso ocorra alguma mudança de tecnologia, seja no software e/ou em equipamentos, caberá à empresa CONTRATADA arcar com quaisquer custos que essa atualização venha a gerar, mantendo dessa forma software e hardware em perfeita compatibilidade. Toda e qualquer atualização de release da aplicação de telefonia deve ser comunicada aos responsáveis do Dep. de TI e fiscais de contrato através dos e-mails indicados com antecedência e ser feita sem custo, durante o período de vigência do contrato.

O fornecedor assegura, durante o período de contrato, o funcionamento dos equipamentos, componentes e periféricos, sem ônus para o cliente.

O sistema de telefonia IP proposto deve suportar recursos e funcionalidades de Distribuição Automática de Chamadas (DAC).

A Plataforma de Comunicação deve permitir a utilização de alta disponibilidade e duplicidade de processamento. A empresa deve manter redundância para o sistema de telefonia. A unidade de processamento redundante deverá assumir 100% do sistema. Não será aceito unidade de processamento redundante que garanta, por exemplo, 50% do sistema. É expressamente obrigatório que a redundância controle 100% do sistema de telefonia.

Os serviços devem ser compostos por um único fornecedor, para evitarmos problemas de incompatibilidade tecnológica e gastos desnecessários. O objetivo é evitar uma solução híbrida (adaptada), com diferentes fornecedores e/ou de diferentes soluções técnicas que causarão a perda de importantes funcionalidades convergentes, além de onerar a equipe do Departamento de TI da Prefeitura na resolução de possíveis problemas, também de possíveis conflitos entre fornecedores, dificultando a otimização dos serviços prestados.

Na proposta deverão constar as características peculiares dos equipamentos ofertados e cotados, enfatizando os detalhes técnicos, operacionais, funcionais, de construção e instalação, com descrição suficientemente detalhada para subsidiar a análise pela CONTRATANTE. Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo dos itens para análise da especificação técnica e endereço do site da fabricante para todas as conferências técnicas dos equipamentos.

Em casos de eventuais acidentes como quedas, derramamento de líquidos, descargas elétricas atmosféricas, a manutenção e substituição dos equipamentos sempre será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus para a administração pública municipal.



1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP E SERVIDOR/CENTRAL PABX IP EM NUVEM (CLOUD) E SERVIÇOS

A solução deverá ser baseada em software proprietário e ser instalada em servidor em nuvem (cloud) de responsabilidade da CONTRATADA. O único item que permite locação de terceiro, com todas as despesas de hospedagem, todos os requisitos de segurança, licenciamento e redundância necessários para o perfeito desempenho e funcionamento é espaço para hospedagem em nuvem (cloud), com toda responsabilidade da CONTRATADA.

Não serão aceitas plataformas baseadas em software livre, devido aos aspectos de garantia de evolução e manutenção: O core da solução não pertence a um fornecedor, mas sim à comunidade que não tem responsabilidade em atender aos anseios da instituição em seus desenvolvimentos. As soluções de código livre, em vários momentos, exigem alteração em scripts/códigos de programação que demandam recursos específicos para manutenção/configuração. Nesse contexto, aumentaria a complexidade do ambiente e a dependência de pessoal especializado para operar a solução, aumentando os riscos de segurança das informações e gerando impactos que podem reduzir a sua eficácia.

A contratante exige que as configurações sejam feitas via interface gráfica (GUI), bem como interface com acesso 100% web para permitir que administradores gerenciem a solução de qualquer PC por meio de um navegador web, não sendo exigidos conhecimentos de programação aos administradores do sistema e os liberando para atividades inerentes às suas especializações e não apenas à configuração desse serviço. A parte de software deverá ser fornecida junto ao hardware necessário para a implantação das funcionalidades integrantes do escopo de fornecimento, bem como para atendimento dos requisitos técnicos inclusos neste documento.

A solução deve ser composta por um conjunto de aplicações de comunicação unificada que implementem no mínimo as seguintes funções:

- A solução deverá ser baseada em software proprietário e ser instalada em servidor cloud.
- A solução deve rodar em sistemas operacionais Windows ou Linux.
- Controle e processamento de chamadas.
- Mensageria instantânea e status de presença dos ramais.
- Plataforma de gerenciamento da central Voip.
- Softphone proprietário e compatível com Windows, Android e iOS.
- Compatibilidade com Tecnologia Push.
- Permitir utilização simultânea do tipo Sip Forking.
- Suportar VLANs de acordo com o padrão 802.1q, para provisionamento de aparelhos.
- Permitir a criação e o gerenciamento do plano de discagem de forma centralizada.
- A central deve utilizar CDR – Call Detail Records.

Permitir que os administradores realizem a inserção, a atualização ou a deleção de usuários e dispositivos em grandes blocos.

O PABX IP deverá permitir cadastro de contatos e ramais, para que nos relatórios de chamadas e gravações apareçam os nomes cadastrados no sistema, tanto de cidadãos que entram em contato quanto de servidores que utilizam os ramais.

Gestão de contatos integrada e acessível aos usuários, permitindo criação unitária ou importação dos mesmos via arquivo em formato .CSV.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



O sistema deve poder ser utilizado com segurança em qualquer lugar, mesmo sem uma configuração de rede especial (VPN).

Permitir a criação e o gerenciamento de salas de audioconferências e videoconferências a partir dos softphones, com código para acesso e anúncio de usuário.

Implementar supressão de silêncio.

Implementar indicação de mensagem em espera (MWI).

Implementar DTMF in band de acordo com a RFC 2833 (RTP-NTE).

Implementar DTMF out of band.

Implementar funcionalidades de cobertura de chamadas, incluindo encaminhamento de chamada diferenciado baseado no número originador, encaminhamento para um caminho de cobertura e roteamento baseado na hora do dia ou feriados.

Permitir no mínimo 100 filas de atendimento, sendo possível utilizar os recursos de escuta, interação e/ou sussurro.

Implementar FQDN para acesso (gerenciamento/ramais), sendo da própria aplicação ou domínio próprio.

Possibilitar o uso de grupo de paginação e grupo de paginação multicast.

Toda a interface para usuários deverá ser implementada na língua portuguesa.

Implementar criptografia de mídia utilizando SRTP.

Implementar criptografia de sinalização utilizando TLS.

Implementar HTTPS para todas as ferramentas e serviços baseados em web.

O sistema deve suportar o encaminhamento das chamadas se solicitado e configurado para as seguintes situações: todas, se ocupado, sem atendimento, se o dispositivo de destino não estiver registrado e incondicional e roteamento de chamadas com base no número do chamador. O número que deve binar é o número da chamada original, mesmo quando passou pelo roteamento, incluindo o código de área da região.

Registro de linha ocupada, se solicitado, quando o ramal estiver realmente ocupado, sem encaminhamento. Recurso que deve funcionar juntamente com o recurso de transferência direta e assistida.

Estacionamento e recuperação de chamada.

Status de chamada por linha.

Chamada em espera com alerta sonoro configurável.

Identificação do chamador.

Visualização de número discado.

Direct Inward dialing (DID).

Discagem por diretório a partir do telefone: pessoal e corporativo.

Desvio de chamadas.

Mobilidade de ramal por usuário (Hot Desking).

Indicação visual de mensagem em espera (caixa postal).

Encaminhamento imediato à caixa postal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



Rediscagem do último número.

Login e logout de grupos de busca.

Múltiplas chamadas por linha.

Música em espera.

Transferência: direta e assistida.

Possibilitar acesso seguro a Voz, Mensageria Instantânea e presença a usuários registrados junto a solução de comunicação e que estejam fora da intranet.

O sistema, depois de instalado, deverá suportar o padrão SIP da IETF.

O sistema deverá possuir comutação IP (Voz sobre IP) com as seguintes aplicações:

- Softphone: Deverão suportar a utilização de softphone para acesso as funções telefônicas sem a necessidade do aparelho físico podendo ser ele em computador ou smartphone.
- Troncos SIP: Deverão suportar a integração com outros sistemas de telefonia e/ou periféricos que utilizem a tecnologia SIP.

Os troncos digitais E1 (G.703) deverão suportar os protocolos ISDN, QSIG (Padrão ISO e ETSI) e sinalização de registro Multifrequencial Compelida (MFC).

A licença deverá possibilitar a realização de ligações simultâneas (de entrada e saída) igual ao número de ramais instalados e com capacidade de ampliação para até 350 ramais IP, sem a degradação do uso de quaisquer outras funcionalidades.

A central deverá possuir plano de numeração flexível com possibilidade de numeração dos ramais de até 5 dígitos.

Deverá ser automático e transparente ao usuário qualquer função de roteamento de chamada, inclusive as chamadas externas devem ter a possibilidade de roteamento sem o uso de prefixo.

A central não deve possuir licenciamento por capacidade, ou seja, a ampliação de usuários e troncos deve ser feita com base na ampliação dos terminais e obedecendo a capacidade de processamento e de canais simultâneos de comunicação. Deverá suportar no mínimo 223 ramais e vir licenciada para 350 ramais.

A central deve ser baseada em telefonia IP e no protocolo SIP, toda e qualquer conexão com a unidade de processamento deve ser baseada no protocolo SIP.

A central deve comunicar-se com qualquer dispositivo que utilize como padrão o protocolo SIP aberto.

A central deverá ser integrada à rede de dados corporativa da CONTRATANTE, de cada local.

A central deverá possuir capacidade de geração de ruído de conforto e percepção de atividade de voz (Voice Activity Detection) para a telefonia IP.

A central deve possuir SBC (Session Border Controller) integrado e permitir que chamadas sejam transparentes mesmo que os usuários estejam passando por um dispositivo que realiza o processo de NAT.

Todo o tipo de conexão que não utilizar o protocolo SIP deve ser feito através de um periférico fornecido em conjunto com a central telefônica.

A sinalização dos periféricos deve ser compatível e adequada ao tipo de interligação.

A central deve permitir o registro e uso simultâneo de, no mínimo, 03 (três) dispositivos de forma simultânea, tais como desktop, notebook, telefone de mesa, celular ou tablet.

A central deve permitir a identificação de chamadas em todos os terminais.



Provisionar a configuração de telefones e softphones IP de modo automático e via QR code (mobile softphone).

A central deve permitir funções de colaboração via softphone ou através de aplicação acessada via browser.

Possibilitar a criação de rotas distintas a serem aplicadas a cada usuário, permitindo restringir acesso a chamadas de emergência, internas, locais, DDD ou DDI conforme o perfil de cada usuário.

Implementar os CODECs G.711 a-law e u-law, G.722, GSM-FR, SPEEX, OPUS e G.729 e iLBC.

A central deve ter a capacidade de provisionamento dos telefones IP e deve possibilitar ao administrador do sistema criar configurações customizadas para cada modelo de aparelho.

Interfaces de programação de aplicação (APIs) Simple Object Access Protocol (SOAP), Representational State Transfer (REST) e Bidirectional Streams over Synchronous HTTP (BOSH) para integração com aplicações baseadas em web.

Toda a comunicação entre ramais gerenciada pelo PABX IP de forma centralizada deverá estar criptografada.

O sistema deve suportar modos de operação (horário comercial e fora do horário comercial) e deve ser configurado automaticamente pela barra de tempo pré-definida e manualmente pelo atendente do sistema.

O sistema deve atualizar o horário através do servidor NTP automaticamente.

Deve permitir criar senhas e níveis de acesso para usuários com diferentes permissões de acesso à interface web do PABX, sendo possível selecionar a quais telas do sistema cada usuário poderá ter acesso.

Deverá possuir bloqueio de chamadas de entrada e/ou saída com lista de números não permitidos, criado para limitar o ramal na realização de determinadas chamadas, celulares, DDD, DDI, DDC, 0300, 0900, entre outros.

Deverá possuir callback integrado para retorno de chamadas para celulares e telefones fixos, ou função “me ligue” do site.

O PABX IP deverá permitir criar múltiplas filas de atendimento e cada fila deve permitir vocalizar ao usuário a sua posição na fila de atendimento.

Deve ser possível selecionar quais ramais são adicionados ou retirados das filas de atendimento.

Deverá ser permitido determinar com que estratégia a fila fará a distribuição das chamadas, tocar todos os ramais, chamar o ramal a mais tempo sem chamada, o ramal com o menor número de chamadas, de forma linear ou em forma linear com memória sempre rotacionando a chamada.

1.3. DOS TRONCOS SIP

Todo e qualquer acesso externo a central deve ser feito através de entroncamento utilizando o protocolo SIP aberto.

Acessos a sistema de comutação analógico (FXO) e/ou digital (E1) deve ser feito através do uso de gateways conversores que recebem de um lado a comunicação via SIP e convertem para os respectivos protocolos de acordo com a tecnologia.

Deve aceitar o uso de entroncamento com operadora VoIP que utilize SIP aberto, mesmo a central passando por um ativo de rede que realize o processo de NAT.



1.4. DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO

A central deve possuir sistema de gravação de chamadas integrado.

Permitir a gravação de chamadas sem a necessidade de hardware adicional.

A central deve permitir gravação compulsória e sob demanda, suportando gravação de todas as chamadas, de chamadas dos usuários pré-definidos automaticamente ou sob demanda, conforme solicitação da Contratante e configurações aplicadas.

A central deve permitir a gravação de qualquer usuário conectado independente da tecnologia do seu terminal.

Os arquivos de áudio exportados deverão estar no formato MP3 ou WAV em padrão aberto, de forma a ser possível reproduzi-los em qualquer aplicativo de mídia (como por exemplo o Windows Media Player, etc.) sem a necessidade de licenças ou senhas.

Todos os acessos às gravações deverão possuir logs de auditoria.

Deverá possuir regra para exclusão de gravações antigas.

Deve ser possível ouvir uma gravação diretamente pela interface web da central PABX IP, com controles de volume, play, pause, stop, avançar e retroceder.

O PABX IP deverá permitir a localização rápida de qualquer gravação através da utilização dos seguintes critérios de pesquisa: data, hora, duração, canal, número do telefone chamador (NA), chamado (NB), número do protocolo.

Deverá permitir rastreamento de todas as ações do usuário, para auditoria, incluindo verificação de seções ativas, sessões inativas, por período, com indicações de acesso/visualização de telas do PABX, adição, edição, exclusão de usuários, acesso a ouvir gravações, download de arquivos, exclusão de gravações e exportação de relatórios;

O PABX IP deve gerar automaticamente um número de protocolo para cada gravação de chamada. O número deve ser único em todo sistema, e permitir a busca posterior para localização da gravação pelo número do protocolo.

O PABX IP deve permitir a vocalização do número de protocolo da gravação durante a realização de uma chamada, para que possa ouvir e anotar o mesmo.

1.5. DO CALL CENTER

A central deve possuir funções de Call Center nativas da solução e não em módulos adicionais.

Deve permitir a criação de agentes e supervisores de fila.

Deve possuir a funcionalidade de aviso de posição na fila para os clientes que estão aguardando o atendimento na fila.

Deve possuir uma tela integrada ao softphone para monitoramento da fila e dos agentes.

Implementar regras de roteamento de chamadas entrantes a partir do número chamador.

Implementar regras de roteamento de chamadas entrantes de acordo com o dia da semana.

Oferecer ao usuário acesso à sua caixa de voz através de página web.

Permitir ao usuário customizar saudações de atendimento.

Notificação de novas mensagens para os usuários através de SMTP.



Implementar regras de níveis de acesso e restrição de usuários ou grupos de usuários para os quais uma chamada não poderá ser encaminhada.

Plano de numeração baseado no formato E.164.

Permitir a configuração de lista de feriados.

Permitir a configuração de diferentes níveis administrativos.

Possuir relatórios administrativos, informando a quantidade de chamadas realizadas, recebidas e/ou não atendidas, dimensionadas através de planilha/gráficos.

1.6. DA URA - UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL

O sistema deverá possuir serviço de URA integrado à plataforma.

A URA deve permitir a customização de todos os parâmetros de atendimento, sendo os principais permitir encaminhar automaticamente chamadas, de acordo com sua origem, a qualquer usuário interno ou externo da central, para uma fila de atendimento, grupo de ramais ou ramal específico, sem necessidade de serviço adicional ou custo para a Contratante.

A URA não deve limitar o número de níveis de atendimento e de menus a serem criados.

Deverá ser possível utilizar arquivo de áudio em formato .WAV como mensagem da URA.

A Contratada deverá realizar as gravações dos áudios compatíveis com a plataforma para adicionar à URA, conforme orientações da Contratante.

As gravações de mensagens de espera, URA e atendimento digital deverão ser gravadas com boa qualidade, possibilitando ao usuário o fácil entendimento da mensagem e devem ser reconfiguradas e gravadas, sempre que necessário, sem gerar ônus para a **CONTRATANTE**.

As gravações deverão ser disponibilizadas anteriormente para validação da Contratante nos formatos MP3 ou WAV em padrão aberto, de forma a ser possível reproduzir em qualquer aplicativo de mídia (como por exemplo o Windows Media Player, etc.) sem a necessidade de licenças ou senhas.

1.7. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE FACILIDADES PARA TODOS OS RAMAIS

Atribuir nome e/ou setor para o usuário do ramal.

Senha personalizada para cada ramal, se solicitado.

Desvio de chamadas com configuração no próprio aparelho.

Encaminhamento das chamadas se solicitado e configurado para as seguintes situações: todas, se ocupado, sem atendimento, se o dispositivo de destino não estiver registrado e incondicional e roteamento de chamadas com base no número do chamador. O número que deve binar é o número da chamada original, mesmo quando passou pelo roteamento.

Registro de ramal ocupada, se solicitado, quando o ramal estiver realmente ocupado, sem encaminhamento. Recurso que deve funcionar juntamente com o recurso de transferência direta e assistida.

Estacionamento de chamadas (call park).

Captura de chamadas em grupo e individual.

Chamadas de entrada através de discagem direta a ramal (DDR).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



Identificação do ramal (DDR) nas chamadas realizadas pelo ramal para fora.

Realizar chamadas para números externos através de código de acesso.

Roteamento de chamadas entrantes e saintes, por origem e por destino, com possibilidade de manipulação de cifras de acordo com regras que podem ser configuradas pelo usuário.

Regras de discagem com manipulação de cifras.

Deverá permitir a realização de identificação de chamadas internas e externas do tipo BINA (B identifica A).

Deverá possibilitar deixar o número do ramal sigiloso, se solicitado pela Contratante.

Identificação do número do chamador e do nome do chamador.

Possibilitar encaminhamento (siga-me) para um número de telefonia móvel.

1.8. MONITORAÇÃO DE CHAMADAS

Deverá existir software para monitoramento das chamadas recebidas, perdidas e realizadas em tempo real.

O acesso a este monitoramento e instruções para esse acompanhamento deverão ser repassados mediante treinamento para a equipe do Dep. de TI do Município de Dois Irmãos e Telefonista.

1.9. RELATÓRIOS

A solução deve gerar relatórios via interface web, a saber no mínimo: relatório de chamadas, de ramais, de troncos, de contas de usuários, de gravações, de transferências e de classificação de chamadas.

As informações do relatório de chamadas devem englobar, entre outras: hora de início, hora de término e duração das chamadas, de todas chamadas recebidas e originadas, indicação se a chamada é entrante ou sainte, estado da ligação (completada, cancelada ou abandonada).

As informações do relatório de ramais devem englobar, entre outras: estatística geral, indicando a quantidade e percentual de chamadas recebidas e também de chamadas originadas, e seus respectivos tempos médio e tempo total. Este relatório também deve indicar o tipo, a quantidade e o percentual das chamadas (internas, Local Fixo/Longa distância, VC1/VC2/VC3 celular, serviços e chamadas internacionais). As estatísticas acima devem ser especificadas também por cada ramal. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final.

As informações do relatório de troncos devem englobar, entre outras: estatísticas de chamadas originadas contendo a quantidade de tentativas de chamadas, índice de relação de chamadas atendidas/tentativas de chamadas (ASR – Answer-swizure ratio), taxa de eficácia da rede (NER – Network effectiveness ratio); estatísticas de chamadas recebidas, indicando a quantidade de chamadas por cada hora.

As informações do relatório de transferências devem englobar, entre outras: data e hora da chamada transferida, número do ramal de origem e número do ramal de destino, atendente, conta (se aplicável), números de origem e destino, hora de início, término e duração da chamada, indicação do tipo de chamada e a sua respectiva duração. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final, direção, tipo de chamada, conta, ramal/atendente.

1.10. DISPONIBILIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

Deverá permitir total administração do ambiente dos usuários e serviços disponibilizados através de uma única interface web.

Capacidade de usufruir 100% dos serviços oferecidos através de um navegador de internet.

A CONTRATADA deverá garantir no período do contrato, 100% o funcionamento dos serviços executados, salvo em caso de desastres ambientais e vandalismos.

1.11. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS TELEFÔNICOS IP GIGA COM FIO

A interligação dos ramais IP com a central deverá ser efetivada por meio da rede local.

Os telefones IP deverão possuir 2 portas Ethernet (entrada e saída) nas velocidades 10/100/1000 Mbps, com detecção automática (auto-sensing), de acordo com a rede existente.

Os telefones IP deverão possuir as seguintes características:

Deverá suportar o provisionamento mínimo de 4 contas SIP.

O telefone deverá possuir um visor de no mínimo 320x240.

Power over Ethernet

Apoio fone de ouvido, viva-voz full-duplex

Discagem com um clique.

Deve acompanhar patch cord UTP Cat.5e, ou superior, com no mínimo 1 metro de comprimento, para ligar o telefone ao computador ou notebook, se necessário.

Disponibilizar 20 (vinte) headsets compatíveis com esses equipamentos.

Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo dos itens para análise da especificação técnica e link do site da fabricante para conferências técnicas dos equipamentos.

1.12. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS TELEFÔNICOS IP SEM FIO

Os telefones sem fio IP deverão se conectar à rede local existente.

A interligação dos ramais IP com a central deverá ser efetivada por meio da rede local.

Os telefones IP sem fio deverão operar na tecnologia DECT.

Os telefones IP sem fio deverão possuir as seguintes características:

Tecnologia de voz em HD.

Suporte ao codec de áudio Opus.

Bateria para no mínimo 400 horas em standby, 35 horas de conversação.

Criptografia de segurança TLS e SRTP.

Suporte para até 5 contas SIP

Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo dos itens para análise da especificação técnica e link do site da fabricante para conferências técnicas dos equipamentos.



1.13. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS BASES IP PARA TELEFONE SEM FIO

Datasheet deverá ser apresentado para conferência das informações.

05 (cinco) contas SIP por sistema.

Possibilidade de até 05 (cinco) ramais de fones móveis por base.

3 (três) indicadores de LED: alimentação, rede, DECT.

Botão de emparelhamento/paginação.

1 porta Ethernet de 10/100/100 Mbps com detecção automática.

PoE integrado.

Suportar SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP.

Codecs de voz: G.711µ/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, G.722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC.

Agenda para download (XML, LDAP, até 1000 entradas).

Log de chamadas de até 750 registros.

Licenças para o devido uso.

Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo dos itens para análise da especificação técnica e link do site da fabricante para conferências técnicas dos equipamentos.

1.14. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS O APARELHO TELEFONES IP 6 CONTAS SIP PARA TELEFONISTAS

Terminal de atendimento para telefonista com integração total com a central PABX IP em nuvem (cloud) com no mínimo 4 módulos encadeados, com até 40 extensões em cada módulo.

Protocolos/padrões: SSIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, IPv6.

Interfaces de rede: Portas Ethernet Gigabit de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado.

Tela: LCD TFT colorido de 4,3 polegadas (480 x 272mm).

Teclas de recursos: Teclas para 12 linhas com até 6 contas SIP, 5 teclas sensíveis ao contexto com programação, 5 teclas de navegação/menu, 11 teclas de função exclusivas para: MESSAGE (mensagem, com indicador de LED), PHONEBOOK (agenda), TRANSFER (transferência), CONFERENCE (conferência), HOLD (espera), HEADSET (fones), MUTE (mudo), SEND/REDIAL (envio/rediscagem), SPEAKERPHONE (viva-voz), VOL+, VOL- (volume).

Desvio de chamadas com configuração no próprio aparelho.

Codecs de voz: Suporte para G.729A/B, G.711µ/a-law, G.726, G.722 (banda larga) e iLBC, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO).



Recursos de telefonia: Espera, transferência, encaminhamento, conferência de 5 vias, chamada em espera para transferência, captação de chamadas, exibição de chamadas compartilhadas (SCA, shared call appearance) exibição de linhas transferidas (BLA, bridged line appearance), agenda para download (XML, LDAP, até 2000 itens), chamada em espera, registro de chamadas (até 500 registros), personalização da tela, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com clique, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, tons de chamada musicais e música de espera personalizados, redundância de servidores e failover.

Todas as funcionalidades devem ser totalmente compatíveis com a Central em Nuvem (cloud) e com indicadores luminosos para cada situação (disponível, chamando ou ocupado) no aparelho da telefonista.

Módulo de Expansão com possibilidade de expansão de no mínimo 4 módulos.

Suporte de base que permita posições em dois ângulos, suporte de parede.

Segurança: Senhas de usuário e administrador, autenticação, controle de acesso à mídia.

Idioma: Português do Brasil.

Upgrade/provisionamento: Upgrade de firmware via TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML.

Disponibilização de 1 (um) headset compatível.

Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo dos itens para análise da especificação técnica e link do site da fabricante para conferências técnicas dos equipamentos.

1.15. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MÓDULOS PARA O APARELHO TELEFONES IP 6 CONTAS SIP PARA TELEFONISTAS

Encadear 4 módulos, com até 40 extensões cada módulo.

Com até 160 botões quando com os 4 módulos encadeados.

BLF de marcação/velocidade

Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo dos itens para análise da especificação técnica e link do site da fabricante para conferências técnicas dos equipamentos.

1.16. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO APLICATIVO PARA SOFTPHONE

A central deve possuir um softphone proprietário da própria plataforma.

O softphone não poderá ter anúncios e propagandas.

A central deve fornecer um softphone padrão e sem custo adicional para a CONTRATANTE, que deverá ser instalado conforme demanda, sendo no mínimo disponibilizado uma instalação para cada ramal físico.

A central deve permitir o monitoramento do estado de todos os usuários através do softphone de forma visual.

A central deve permitir o uso de chat entre os usuários através do softphone.

A central deve possuir a característica de gerenciamento automático para uso de VPN com usuários de softphones de forma remota em dispositivo móvel ou em plataforma PC.

Quando utilizado em dispositivo móvel, o softphone deve ser acionado automaticamente no recebimento de uma chamada mesmo quando estiver em segundo plano.



Disponibilidade de codec que utilize até 30kbps de banda quando utilizado em dispositivo móvel.

1.16.1. Dos Headset USB compatíveis o aplicativo Softphone

Headset monoauricular, permitindo alternar entre lado esquerdo e direito durante uso intensivo.

Tubo de voz flexível, com proteção contra choques e surtos acústicos, haste do tubo de voz regulável com giro de 360 graus com limitador no próprio eixo.

Cabo USB blindado com filtro de proteção EMI, com no mínimo 2 metros de comprimento, sistema plug and play, microfone com noise cancelling, circuito para equalizar o som com redução de ruídos, apoio lateral com borracha atóxica, tiara ajustável em aço inox ou revestida com raio que proporciona leveza e conforto ao usuário.

Controle de volume digital no cabo, tecla mute com indicação luminosa.

A contratada deverá prestar manutenção do hardware, com substituição de peças originais.

1.17. DO GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO

A Plataforma de gerenciamento deve suportar e implementar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

A central deve possuir gerenciamento via browser.

O gerenciador deve permitir o acesso de diferentes usuários.

O administrador do sistema deve ter acesso a todas as configurações através do gerenciador.

Realizar provisionamento de ramais de forma automatizada.

Disponibilizar métricas de monitoramento de falhas e desempenho em tempo real.

Permitir que o administrador efetue atualizações de firmware de componentes homologados específicos da solução, como telefones, gateways, dispositivos CTI, correio de voz, recursos de mídia, troncos SIP ou listas de busca, para monitorar atualizações de status desses componentes.

Ser capaz de provisionar todos os serviços: voz, presença e correio de voz para os usuários finais de forma centralizada, de modo que o administrador não precise definir atributos e aplicar templates em cada um dos componentes da solução.

Permitir o tracking das atividades do administrador, como o nome de usuário do administrador, hora do login, hora do logout, tempo logado, mudanças de senhas.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Dar continuidade aos serviços de telefonia do Município, sendo de fundamental importância manter a integração do sistema de telefonia de todos os órgãos, departamentos e setores da Administração Pública, com comunicação rápida entre estes setores, bem como com os municípios e fornecedores, sendo indispensável à disponibilidade de recursos de telefonia adequado para o pleno exercício dos serviços prestados.

Manter a eficácia das operações de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) através do gerenciamento dos serviços, atingindo otimização da infraestrutura.

O sistema de telefonia IP visa continuar atendendo, dentre outras, as seguintes demandas:

- Interligar através de voz, todos os ramais da Prefeitura e os demais, dos prédios/setores públicos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



- Centralizar e gerenciar a entrada e saída de chamadas da rede pública de telefonia.
- Realizar audioconferências.

Declaramos que o valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente compra/contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São de responsabilidade da empresa CONTRATADA todos os impostos, taxas, licenças para o devido funcionamento do sistema e equipamentos de telefonia IP contratado neste edital e os registros nos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e afins para a total prestação do objeto.

A telefonia é um setor regulado e segue regras específicas, estas ditadas pela agência reguladora, a ANATEL, sejam estas quanto a qualidade, quanto a tempo de resposta para a solução parcial e/ou total do problema, quanto aos equipamentos e regulamentações que devem ser seguidas.

O sistema de telefonia IP e demais dispositivos nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer, integralmente, às normas e recomendações em vigor, baixadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, Ministério das Comunicações, etc), e ainda aquelas de entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ITU-T/CCITT, IETF, ISO, EIA-TIA, IEEE, CCIR, etc.), no que for aplicável.

A licitante deverá apresentar documentação que comprove que possui outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC.

Apresentar Comprovante de Cadastro da Operadora na ABR Telecom, a mesma poderá ser comprovada através de uma ficha cadastral ou evidência de tela de acesso da operadora junto a ABR.

Apresentar **2 (dois) Atestado de capacidade técnico-operacional** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 250 ramais IPs, declarando ter a proponente implantado solução de telefonia IP composta por PABX IP em nuvem (cloud).

Disponibilizar à CONTRATADA toda e qualquer informação conhecida a fim de agilizar o processo de implantação dos equipamentos.

Proporcionar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço em apreço.

Estar disponível, sendo representada por pelo menos um fiscal do contrato, para dirimir qualquer dúvida a CONTRATADA, solicitar e organizar reuniões para assuntos pertinentes aos serviços ou qualquer outra demanda, seja por contato telefônico, e-mail ou presencialmente, sempre que solicitado pela CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos à CONTRATADA, atentando para todas as especificações constantes neste Termo de Referência e aplicando notificações e penalidades previstas no Edital.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto, no prazo e formas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Comunicar à Contratada, através dos canais de atendimentos, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

A comunicação dos telefones IP's, dar-se-á através de uma rede IP fornecida pela CONTRATANTE, sendo que os IP's para os equipamentos de telefonia serão fornecidos pelo Dep. de TI.

Todas as unidades terão uma rede de responsabilidade da CONTRATANTE.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

4.1. DA GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO e SLA (Service Level Agreement)

A garantia do serviço e solução de sistema de telefonia fixa em formato digital (SIP) com servidor/central IP armazenada em nuvem (cloud), bem como todos os equipamentos utilizados é vitalício, no período de vigência contrato e na impossibilidade de conserto, os mesmos devem ser substituídos, garantindo 100% o funcionamento dos serviços executados.

A Contratada deverá fornecer suporte técnico preventivo e corretivo para todo sistema e todos os equipamentos que compõem esse contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e verificando periodicamente o seu bom desempenho.

Caso os técnicos da CONTRATADA precisem utilizar equipamentos da CONTRATANTE quando estiverem em visita técnica devem solicitar ao Dep. de T.I. Não é permitido utilizar equipamentos próprios na rede da Prefeitura, exceto celulares, mediante cadastro prévio com o Dep. de T.I.

A empresa deverá disponibilizar canal específico, sendo no mínimo através de sistema web e contato telefônico, de Serviço de Atendimento ao Consumidor, para que seja possível realizar a abertura de chamados de falhas ou problemas. Esse sistema de abertura de chamados deverá ter disponibilidade de 24x7x365, deverá gerar número de protocolo, que seja possível de ser acompanhado a sua evolução, agendamento para visita técnica no local do ponto relacionado ao chamado e que possa ser gerado relatório mensal e anual com os tempos de atendimentos, problemas e soluções. É obrigatório também disponibilizar um contato telefônico e endereço de e-mail como alternativa para abertura de chamados.

A contratada deverá disponibilizar pelo menos 1 (um) técnico de referência que precise se deslocar em um raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros até chegar na sede da Prefeitura de Dois Irmãos, para o suporte à rede de telefonia e atendimento in loco nos prédios públicos do Município de Dois Irmãos. Esse técnico deverá ser contatado através de ramal direto (1000), das 8h às 12h e das 13h às 17h.

A prestadora deverá indicar pelo menos um gerente de contrato, informando o telefone e endereço de e-mail para contato, para que possa ser acionado a qualquer hora para recorrência e/ou escalonamento de chamados de suporte, problemas, dúvidas, que não sejam atendidos pelo Serviço de Atendimento ao Consumidor, sempre que a Administração Municipal entender como necessário.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



Sempre que houver troca da gerência do contrato e/ou técnico de referência, a CONTRATANTE deverá ser informada através dos endereços de e-mail administrativo.compras@doisirmaos.rs.gov.br e ti@doisirmaos.rs.gov.br. Também deverá fornecer um número de telefone e endereço de e-mail para contato de atendimento administrativo/financeiro, que poderá ser acionada, se por alguma eventualidade não se conseguir o contato com o gerente de contrato.

O Município informará os servidores autorizados a contatar com a licitante vencedora, e da mesma forma a CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, nomes, telefones e e-mails para contato do(s) gerente(s) de contrato e central de atendimento administrativo/financeiro.

A empresa deverá manter em sua organização as informações necessárias para atendimentos aos chamados, como por exemplo a relação de IP's x Ramais.

A contratada deverá possuir assistência técnica localizada no município de Dois Irmãos ou em cidades da Região Metropolitana de Porto Alegre. Entenda-se por Região Metropolitana de Porto Alegre como a aglomeração dos municípios constantes no Estatuto da Metrópole, publicado pelo portal da Metroplan, conforme link a seguir: http://www.metroplan.rs.gov.br/conteudo/2759/?Estatuto_da_Metropole

Tempo máximo para recuperação do serviço em caso de indisponibilidade total da solução de telefonia IP, inclusive em um único setor ou departamento isolado, a partir da abertura do chamado: 3 horas.

Tempo máximo para normalização do serviço em caso de degradação do serviço ou funcionamento parcial: 6 horas.

Tempo máximo para ajustes e configurações: 8 horas.

Tempo máximo para substituição de equipamento por defeito: 24 horas.

Após o chamado ter sido dado como resolvido deverá ficar aberto por no mínimo 24 horas, a fim de comprovação total de que o problema não retornará.

Deverá ser possível realizar a reabertura de um chamado que tenha tido seu status como resolvido, fechado, encerrado ou finalizado, caso o problema retorne em um período de 3 dias úteis após o encerramento do mesmo, garantindo que os usuários tenham a oportunidade de relatar qualquer recorrência do problema.

Fornecimento da "escalation list" com um canal direto desde o primeiro nível de atendimento até a direção da empresa para casos de emergências.

A contratada realizará treinamento sobre o uso dos equipamentos por ela fornecidos aos usuários e treinamento sobre software de telefonia aos colaboradores lotados no Dep. de TI.

Todas as despesas de técnicos com transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens à Prefeitura e a todos pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada.

Todas as despesas referentes aos serviços de manutenção e troca dos equipamentos fornecidos, durante o prazo de vigência do contrato ficarão a cargo da contratada, sem ônus para a administração pública municipal, incluindo possíveis acidentes como quedas, derramamento de líquidos, descargas elétricas atmosféricas, a manutenção e substituição dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá finalizar o atendimento a cada chamado, conforme prioridades e tempos definidos no SLA, onde a CONTRATADA será remunerada com 100% do valor mensal de cada ramal.

Após transcorrido o tempo definido no SLA a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma (exceto em casos de força maior, como desastres naturais ou impossibilidades devido à falta de segurança ao trabalho):



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



I - Chamado atendido com até 4 horas de atraso = desconto de 20% do valor definido para o plano de cada ramal ou da solução de telefonia/central em nuvem (cloud).

II - Chamado atendido com até 8 horas de atraso = desconto de 50% do valor definido para o plano de cada ramal ou da solução de telefonia/central em nuvem (cloud).

III - Chamado atendido com até 12 horas de atraso = desconto de 70% do valor definido para o plano de cada ramal ou da solução de telefonia/central em nuvem (cloud).

Considera-se horário útil para contabilização do SLA o tempo transcorrido entre 8 horas e 18 horas

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa a:

Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, também, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para execução de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Designar contato de responsável preposto, durante toda a execução do contrato, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, indicando o nome do preposto que irá representá-la, endereço e telefone de contato, inclusive telefone celular, para os casos de urgência e comunicar os fiscais do contrato através dos e-mails sempre que houver alteração desse responsável e seus dados durante a vigência do contrato.

Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em 3 (três) dias úteis, durante todo o período de vigência do contrato decorrente desta proposição.

Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado.

Efetuar a entrega do serviço no prazo e local informado, mediante agendamento prévio junto ao Dep. de TI.

Garantir que não tenha defeitos na execução dos serviços e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Dep. de TI, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

Substituir, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Comprovar através de: registro empregatício que possuem ao menos 2 colaboradores com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do PABX IP que será instalado e fará todo o



gerenciamento e monitoramento do parque de telefonia IP. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento no tocante ao projeto de telefonia IP deste município. Tal solicitação de mais de um técnico justifica-se devido a grande quantidade de telefones a serem instalados no município.

Promover a portabilidade do DDR existente com 100 linhas para o sistema de telefonia IP implantado.

Efetuar a instalação, configuração e prestar todo suporte técnico necessário para a disponibilização do serviço.

Realizar as exigências solicitadas por meios próprios, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre seu funcionamento.

Entregar o sistema de telefonia através de link exclusivo em túnel criptografado, visando à segurança de dados e privacidade das comunicações do Município, bem como à qualidade das chamadas.

Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à disponibilização dos minutos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento do gerenciamento dos minutos e linhas, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) nas dependências da CONTRATADA, mantendo em pleno funcionamento o sistema gerenciador dos minutos e linhas.

4.3. DA VISITA TÉCNICA

É facultado e recomendável as empresas licitantes interessadas em participar do certame realizarem vistoria técnica nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que poderão ser sanadas as dúvidas porventura existentes, poderão levantar subsídios que lhes permitam avaliar as necessidades de materiais, equipamentos, ferramentas, serviços, etc, necessários para a implantação do objeto licitado. A visita técnica (vistoria) é altamente recomendável, não se admitindo a posteriori, sob nenhuma hipótese, alegações de desconhecimento de quaisquer características do objeto licitado. A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

Estas visitas deverão ocorrer após a publicação do Edital, com antecedência de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, a partir de agendamentos realizados junto ao Departamento de TI da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos com Joceline Mausolff Grüber pelo telefone (51) 3564 8813 ou e-mail ti@doisirmaos.rs.gov.br.

4.4. DA PROTEÇÃO DE DADOS

A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para início da entrega dos equipamentos, instalações, configurações e testes do sistema são de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e o prazo final de entrega dos serviços e equipamentos serão de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da assinatura do contrato. O início dos serviços de entrega deverá ser informado pela CONTRATADA com, no mínimo, 2 (dois) dias corridos de antecedência ao Dep. de TI.

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos previsto no art. 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo, podendo o mesmo ter o valor reajustado após período de 1 ano, pelo IPCA acumulado do período.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá justificar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Em não cumprimento justificado ao prazo estipulado, sofrerá a CONTRATADA as sanções da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas.

Os aparelhos deverão ser entregues, instalados e configurados no seu local de utilização, conforme tabela contida nesse edital, e conforme indicação do Dep. de TI. Ajustes e/ou solicitações posteriores somente serão realizadas pelo Dep. de TI ou Telefonista do Município de Dois Irmãos.

O prazo de garantia é vitalício, enquanto que o contrato estiver vigente sendo a empresa responsável por 100% do funcionamento da solução e equipamentos.

Deverá ser iniciada a instalação dos equipamentos conforme orientação do Dep. de TI.

Após a finalização da instalação a Contratada deverá entregar ao Dep. de TI lista de recursos de software e hardware que foram utilizados nos equipamentos, procedimentos que serão seguidos para a realização dos testes de funcionamento da rede, lista com todos os equipamentos instalados, com MAC e IP fornecido pelo Dep de TI e em cada setor/departamento/secretaria, desenho da arquitetura usada contendo todos os equipamentos instalados e suas respectivas conexões e descrição detalhada das tecnologias utilizadas nas configurações.

Em caso de não renovação do contrato, tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE terão que avisar o interesse de não renovação com 3 meses de antecedência para a outra parte e a Contratada deve manter o serviço operante (mediante o pagamento normal) até a contratação de nova empresa e a completa instalação do sistema, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

Em caso de término de contrato, por qualquer motivo, a contratada deve manter o serviço operante (mediante o pagamento normal) até a contratação de nova operadora e a completa instalação do sistema, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

5.1. QUANTIDADES INICIAIS ESTIMADAS, SUAS CARACTERÍSTICAS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação - Compras e Licitações

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS

E-mail compras@doisirmaos.rs.gov.br e licita@doisirmaos.rs.gov.br

Home Page www.doisirmaos.rs.gov.br Telefone: (51) 3564-8806



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



A estimativa inicial a ser contratado será:

Item	Descrição	Quantidade Inicial
1	Serviço e solução de telefonia fixa em formato digital (SIP) com Servidor/Central PABX IP em nuvem (cloud): serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.	1
2	Terminal de atendimento para telefonista com no mínimo 4 módulos encadeados, com até 40 extensões em cada módulo. Disponibilização de 01 (um) headset compatível com esse equipamento: serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.	1
3	Aparelhos telefônicos IP Giga com fio: serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Disponibilização de 10 (dez) headsets compatíveis com esses equipamentos. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.	126
4	Aparelhos telefônicos IP sem fio: serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.	100
5	Base Ip para telefone sem fio: serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.	44
6	Headset USB para uso com o aplicativo para Softphone: serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.	4

Equipamentos e locais das instalações:

Ramal	Linha	Identificação	Aparelho IP com fio	Aparelho IP sem fio	Base Aparelho IP sem fio	Endereço
200	(51) 35648800	Telefonista - Ester	1 aparelho telefone IP com 6 contas SIP com 4 módulos encadeados			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS
Sigiloso	(51) 35648801 e	Prefeito - Gabinete	1			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS
234	(51) 35648810	Leonardo -		5	1	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



		Comunicação				
233		Adriane - Comunicação				
235		João Luiz - Gabinete				
236		Karen - Gabinete				
450		Sala de Reuniões - Gabinete				
238	(51) 35648802	Daniel - PMG	6			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS
239		Estágio - PMG				
240		João - PMG				
241		Carla - PMG				
242		Rochele - PMG				
237		A definir				
269	(51) 35648803	Marta - Assessoria Jurídica	1			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS
325	(51) 35648804	Conselho Tutelar 01		2	1	Av. São Miguel, 453. Centro - Dois Irmãos/RS
327		Conselho Tutelar 02				
370	(51) 35648805	Identidades 01		2	1	Rua Novo Hamburgo, 1079. Primavera – Dois Irmãos/RS
371		Identidades 02				
229		Kasper - SMA	6			
227		Carlos - Compras				
228		Noeli - Compras				



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



230	(51) 35648806	Djéssica - Compras				Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS	
231		Renata - Compras					
232		Gabriel - Compras					
460	(51) 35648809	Comissões e Estágio Comunicação	1			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS	
256	(51) 35648811	Hélio - Protocolos		2	1	Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS	
257		Alessandro - Protocolos					
223	(51) 35648812	Karina - RH	5			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS	
224		Cláudio - RH					
225		Carolina - RH					
226		Cleci - RH					
220		Welington - RH					
275	(51) 35648813	Guilherme - TI	5	5	1	Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS	
276		Fabiano - TI					
277		Joceline - TI					
278		Estágio - TI					
283	(51) 35648815	Nádia, Rita, Camila e motoristas	Junto com a TI			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS	
279	(51) 35648814	Lidiekson - Patrimônio		3	1	Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS	
281		Gledson - Patrimônio					
282		Cristiano - Almoxarifado					



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



265	(51) 35648818	Eloi - Fazenda	4			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS
264		Margarete - Contabilidade				
267		Roger - Contabilidade -				
274		Tiele - Contabilidade				
266	(51) 35648819	Eliete - Empenhos	2			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS
268		Leonardo - Empenhos				
270	(51) 35648820	Ildoni - Tesouraria	4			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS
271		Ernani - Tesouraria				
272		Bruna Bandeira - Tesouraria				
273		Estágio - Tesouraria				
259	(51) 35648821	André - Receita	3			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS
263		Anderson - Receita				
253		Rejane - Receita				
258	(51) 35648822	Johnny - Cadastro Imobiliário	3			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS
260		Rosieli - Cadastro Imobiliário				
261		Ricardo - Cadastro Imobiliário				
295	(51) 35648822	Francini - Protestos e	1			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



		Dívida Ativa				
222	(51) 35648825	Karina - Des. Econômico	1			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS
330	(51) 35648826	Sidnei - Agricultura		2	1	Rua Gramado, s/nº. Centro - Dois Irmãos/RS
331	(51) 35648899	Marcos - Inspetoria Veterinária				
218	(51) 35648827	Mauro - Sala do Empreendedor	2			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS
219		Ariel - Sala do Empreendedor				
390	(51) 35648828	Recepção - Turismo e Cultura	4			Casa do Parque. Av. Porto Alegre, 1001. Centro - Dois Irmãos/RS
391		Maicá - Des. Econômico				
392		Cristiane - Turismo				
393		Mariana - Turismo				
394	(51) 35648834	Elisandra - Cultura	2			
395		Isadora - Cultura				
399	(51) 35648829	Natal - Organização	1			Avenida 10 de Setembro, 1054. Centro – Dois Irmãos/RS
322	(51) 35648836	Museu	1			Av. São Miguel, 1658. Centro - Dois Irmãos/RS
320	(51) 35648835	Biblioteca Pública - Recepção		2	1	Av. 25 de Julho, 636. Centro - Dois Irmãos/RS
321		Andréa - Bibliotecária				



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



398	(51) 35648837	Ponto de Leitura	1			Av. Irineu Becker, s/n°. Dois Irmãos/RS
353	(51) 35648879	Eronildo Sec. - Des. Social	3			Rua Novo Hamburgo, 1079. Primavera – Dois Irmãos/RS
354		Veridiana - Des. Social				
355		Claudete - Coord. da Mulher				
357	(51) 35648878	Fábio – Junta Militar	1			Rua Novo Hamburgo, 1079. Primavera – Dois Irmãos/RS
326	(51) 35648875	Recepção - Assistência Social	4			Av. São Miguel, 453. Centro - Dois Irmãos/RS
3261		Leila - Assistência Social				
3262		Miristela - Cadastro Único				
3263		Rosilei - Cadastro Único -				
323	(51) 35648889	Cláudia - Medicamentos	1			
328	(51) 35648876	CREAS - Recepção		3	1	Travessa 21 de Abril, 82. Industrial – Dois Irmãos/RS
3281		CREAS 02				
3282		CREAS 03				
329	(51) 35648877	CRAS - Recepção		2	1	Rua Sede Campestre, 30. Industrial – Dois Irmãos/RS
3291		CRAS - Sala Principal				
338	(51) 35648890	SINE 01		2	1	Rua Novo Hamburgo, 1079. Primavera – Dois Irmãos/RS
339		SINE 02				



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



337	(51) 35648891	Espaço de Cultura Ipê Amarelo		1	1	Rua Alberto Rübenich, 11. Vila Rosa – Dois Irmãos/RS
336	(51) 35648838	Astério - Desporto		2	1	Rua Alberto Rübenich, 11. Vila Rosa – Dois Irmãos/RS
356		Gallas - Desporto				
201	(51) 35648830	Denise - SMEDI	9			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS
207		Ivana - SMEDI				
208		Mariana - SMEDI				
211		Fabiana - SMEDI				
212		Alana - SMEDI				
213		Dulce - SMEDI				
215		Rejani - SMEDI				
206		Raquel - SMEDI				
216		Juliana - SMEDI				
204	(51) 35648831	Marinês - SMEDI	5			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS
205		Viviane - SMEDI				
209		Rejane Juver - SMEDI				
210		Celsi - SMEDI				
214		Andressa - SMEDI				
202	(51) 35648832	Rodrigo - Nutrição Escolar	2			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS
203		Fabiane - Nutrição Escolar				



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



217	(51) 35648833	Gabriela - Transporte Escolar	1			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS
324	(51) 35648839	NAE		2	1	Av. São Miguel, 1619 – Centro - Dois Irmãos/RS
339	(51) 35648854	CME				
340	(51) 35648840	EMEI Jardim da Alegria - Secretaria		2	1	Rua das Camélias, 174. Travessão – Dois Irmãos/RS
3401		EMEI Jardim da Alegria 02				
341	(51) 35648841	EMEI Profª Clarice Maria Arandt - Secretaria		2	1	Rua Rogério Engelmann, 100. Beira Rio – Dois Irmãos/RS
3411		EMEI Profª Clarice Maria Arandt 02				
342	(51) 35648842	EMEI Profª Heda Alves Nienow - Secretaria		2	1	Rua Goiás, 505. São João – Dois Irmãos/RS
3421		EMEI Profª Heda Alves Nienow 02				
343	(51) 35648843	EMEF 29 de Setembro - Secretaria	1	2	1	Rua Érico Veríssimo, 150. Moinho Velho - Dois Irmãos/RS
3431		EMEF 29 de Setembro 02				
3432		EMEF 29 de Setembro 03				
344	(51) 35648844	EMEF Albano Hansen - Secretaria	1	2	1	Rua Albano Hansen, 800. Travessão - Dois Irmãos/RS
3441		EMEF Albano Hansen 02				



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



3442		EMEF Albano Hansen 03				
345	(51) 35648845	EMEF Dr. Mário Sperb - Secretaria		2	1	Rua Alberto Rübenich, 3020. Travessão Rübenich. Dois Irmãos/RS
3451		EMEF Dr. Mário Sperb 02				
346	(51) 35648846	EMEF Felipe Alfredo Wendling - Secretaria	1	2	1	Rua Anita Garibaldi, 1200. Bela Vista - Dois Irmãos/RS
3461		EMEF Felipe Alfredo Wendling 02				
3462		EMEF Felipe Alfredo Wendling 03				
347	(51) 35648847	Secretaria - EMEF Primavera	1	3	1	Rua São Leopoldo, 425. Primavera – Dois Irmãos/RS
3471		Direção - EMEF Primavera				
3472		Coordenação Pedagógica - EMEF Primavera				
3473		Cozinha- EMEF Primavera				
3474		Biblioteca - EMEF Primavera		2	1	
3475	Informática - EMEF Primavera					
348	(51) 35648848	Secretaria - EMEF Professor Arno Nienow		3	1	Rua São Pedro, 175. Navegantes – Dois Irmãos/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



3481		Direção - EMEF Professor Arno Nienow				
3482		Sala dos Técnicos em Apoio Pedagógico - EMEF Professor Arno Nienow				
3483		Cozinha - EMEF Professor Arno Nienow		1	1	
349		EMEF Professor Carlos Rausch - Secretaria	1			
3491	(51) 35648849	EMEF Professor Carlos Rausch 02		2	1	Rua 11 Amigos, nº 950. Vale Direito – Dois Irmãos/RS
3492		EMEF Professor Carlos Rausch 03				
350		EMEF Prof. Matheus Grimm - Secretaria	1			
3501	(51) 35648850	EMEF Prof. Matheus Grimm 01		2	1	Rua Matheus Grimm, 40. Portal da Serra – Dois Irmãos/RS
3502		EMEF Prof. Matheus Grimm 02				
351		Secretaria - EMEF Professor Paulo Arandt		2	1	
3511		Direção - EMEF Professor Paulo Arandt				
3512	(51)	Professores - EMEF Professor Paulo Arandt		2	1	Rua Tocantins, 875. São



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



3513	35648851	Cozinha - EMEF Professor Paulo Arandt				João - Dois Irmãos/RS
3514		AEE - EMEF Professor Paulo Arandt	1			
352	(51) 35648852	Projeto Global - Secretaria		2	1	Rua Sede Campestre, 50. Industrial – Dois Irmãos/RS
3521		Projeto Global 02				
244	(51) 35648868	Sec. João - Planejamento	2			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS
293		Convênios - Planejamento				
294	(51) 35648865	Felipe - Planejamento	2			
247		Marli - Planejamento				
245	(51) 35648866	Cleber - Engenharia	12			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS
248		Cezar - Engenharia				
249		Patrícia - Arquitetura				
250		Estágio 01 - Arquitetura				
251		Estágio 02 - Arquitetura				
286		Matheus - Arquitetura				
287		William - Arquitetura				
288		Afonso - Planejamento				
289		Luiz Fernando - Engenharia				



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



290		Ribas - Engenharia				
291		Telmo - Engenharia				
292		Cristian - Engenharia				
243	(51) 35648867	Juliane - Topografia	2			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS
246		Marcos - Topografia				
401	(51) 35648861	Mauro - Trânsito	2			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS
402		Dep. Trânsito 02				
403	(51) 35648894	Matheus - Meio Ambiente	7			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS
404		Renata - Meio Ambiente				
405		Kalinka - Meio Ambiente				
406		Mariana - Meio Ambiente				
407		Camila - Meio Ambiente				
408		Estágio - Meio Ambiente				
409		Valessa - Meio Ambiente				
255	(51) 35648869	Coutinho - Fiscal Obras e Posturas	2			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS
252		Silvio - Fiscal Obras e Posturas				
254	(51) 35648864	Marco Antônio - Fiscal Tributação	3			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



296		Antônio - Fiscal Tributação				
297		Marilaine - Fiscal Tributação				
262	(51) 35648823	Juarez - Vice-Prefeito)	1			Rua Berlim, 240. Centro - Dois Irmãos/RS
300	(51) 35648870	Recepção - Saúde	1			Travessa 25 de Setembro, 74. Centro – Dois Irmãos/RS
301		Anelise - Saúde		2	1	
302		Kássia - Saúde				
380		Luana - Saúde				
381		Bruna - Saúde				
382		Ana Emília - Saúde				
383		Rafael - Saúde	6			
384		Ismael - Sec. Saúde				
385		Roberta – Arquitetura Sec. Saúde				
303		(51) 35648823	Edna - Vigilância em Saúde		2	
387		Vigilância em Saúde 02				
307	(51) 35648872	Gean e André - Farmácia		3	1	Travessa 25 de Setembro, 92. Centro – Dois Irmãos/RS
308		Emerson e Joseane - Farmácia				
304	(51) 35648873	Regulação - Sem fio				Travessa 25 de Setembro, 92. Centro – Dois



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



305		Eliane - Regulação				Irmãos/RS
306		Márcia - Regulação	3			
386		Estágio – Regulação125				
332	(51) 35648874	CAPS - Recepção		2	1	Rua Esteio, 830. Floresta – Dois Irmãos/RS
3321		CAPS 02				
310	(51) 35648880	Lisete (Transporte da Saúde)	1			Rua São José, 216. Centro – Dois Irmãos/RS
311	(51) 35648881	UBS Centro - Recepção		2	1	Rua São José, 216. Centro – Dois Irmãos/RS
3111		UBS Centro 02				
312	(51) 35648882	UBS União - Recepção		2	1	Av. do Arroio, 203. União – Dois Irmãos/RS
3121		UBS União 02				
313	(51) 35648883	UBS Navegantes - Recepção		2	1	Avenida Sapiranga, 1515. Navegantes – Dois Irmãos/RS
3131		UBS Navegantes 02				
314	(51) 35648884	UBS São João - Recepção		2	1	Rua Minas Gerais, 241. São João – Dois Irmãos/RS
3141		UBS São João 02				
315	(51) 35648885	UBS Travessão - Recepção		2	1	Rua Pedro Hansen, 732. Travessão – Dois Irmãos/RS
3151		UBS Travessão 02				
316	(51) 35648886	UBS São Miguel - Recepção		2	1	Rua Walter Backes, s/n. São Miguel – Dois Irmãos/RS
3161		UBS São Miguel				



		02				
317	(51) 35648887	UBS Primavera - Recepção		2	1	Rua São Leopoldo, 244. Primavera – Dois Irmãos/RS
3171		UBS Primavera 02				
318	(51) 35648888	UBS Bela Vista - Recepção		2	1	Rua Braga, 4. Bela Vista – Dois Irmãos/RS
3181		UBS Bela Vista 08				
335	(51) 35648892	UBS Vale Verde - Recepção		2	1	Rua Novo Hamburgo, 2408 – Floresta. Dois Irmãos/RS
3351		UBS Vale Verde 02				
360	(51) 35648860	Maria Elisa - Infraestrutura		5	1	Av. Irineu Becker, 465. Dois Irmãos/RS
361		André - Infraestrutura				
362		Adriano - Infraestrutura				
363		Carlos - Infraestrutura				
364		Guarita - Infraestrutura				

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4.453/24, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dois Irmãos.

O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, Sr. Carlos Alberto Kasper e os fiscalizadores serão os servidores do Dep. de TI e Telefonista, conforme segue:

- Fiscal do Contrato: Joceline Mausolff Grübel (Chefe do Departamento de TI). Contato: (51) 35648813 e e-mail: ti@doisirmaos.rs.gov.br.
- Fiscal do Contrato: Guilherme Felipe da Rosa (Chefe do Setor de Análise de Sistemas). Contato: (51) 35648813 e e-mail: sistemas.ti@doisirmaos.rs.gov.br.
- Fiscal do Contrato: Ester Berlitz (Telefonista). Contato: (51) 35648800 e e-mail: telefonistas@doisirmaos.rs.gov.br.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



Os fiscais do contrato serão responsáveis por qualquer tipo de interação entre a PREFEITURA e a CONTRATADA.

Na falta deles ou de um deles, será devidamente informado à CONTRATADA outros nomes pela Secretaria da Administração, Tecnologia e Inovação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os valores firmados em contrato pelo sistema de telefonia e pelos equipamentos instalados/ativados, mediante apresentação de documento hábil e documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, e após serem liberados pela fiscalização do contrato.

Destaca-se que está previsto um número maior de ramais/equipamentos, para futuras ampliações de locais e servidores, mas no item 5,1 tem a previsão de equipamentos e ramais que serão implantados já no início do contrato.

Em caso de atraso poderão ser cobrados juros e multas previstos na legislação vigente e notificação por escrito. A suspensão parcial ou total dos serviços prestados só poderá ser efetuada após 30 dias de atraso, a contar da notificação por escrito.

O restabelecimento dos serviços deverá ser efetuado em até 08 (oito) horas, a partir do(s) pagamento(s).

A Administração Pública Municipal não garante, de forma alguma, que as quantidades de aparelhos telefônicos IP e headset serão solicitadas em sua totalidade até o final do período de contrato.

As quantidades iniciais estão estimadas e demonstradas no Item 5.1.

A empresa licitante deverá utilizar o modelo de proposta financeira do anexo IV. A proposta financeira vencedora será a soma das locações de todos os itens para o período de um ano.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por global, e ainda pelo teste de conformidade.

O serviço e os equipamentos do processo, possuem mesma natureza e guardam relação entre si, assim, sendo licitamente possível o seu agrupamento em lotes.

Ainda se justifica o critério do menor preço global em virtude de evitarmos problemas de incompatibilidade tecnológica e gastos desnecessários. O objetivo é evitar uma solução híbrida (adaptada), com diferentes fornecedores e/ou de diferentes soluções técnicas que causarão a perda de importantes funcionalidades convergentes, além de onerar a equipe do Departamento de TI da Prefeitura na resolução de possíveis problemas, também de possíveis conflitos entre fornecedores, dificultando a otimização dos serviços prestados.

8.1. TESTE DE CONFORMIDADE

Deverá a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, em até 3 dias úteis após convocação do pregoeiro, comprovar o funcionamento da solução proposta, através de teste de conformidade.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



O desempenho da empresa no teste de conformidade, será avaliado pelo Dep. de TI e Telefonista do Município de Dois Irmãos.

O teste de conformidade será em ambiente de produção paralelo da Administração Pública Municipal.

Deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora os seguintes itens para o teste de conformidade:

1 terminal de atendimento para telefonista.

5 aparelhos telefônicos IP com fio.

3 aparelhos telefônicos IP sem fio.

Tronco SIP para comunicação com a rede de telefonia pública, com 10 canais simultâneos e 5 números públicos.

Quaisquer insumos e equipamentos necessários para efetuar os testes.

Itens a serem avaliados no teste de conformidade:

Comunicação entre os ramais e a rede pública.

Auto provisionamento dos ramais em aplicativo para dispositivos Android e IOS.

Auto provisionamento dos ramais em aplicativo para microcomputador com Windows.

Filas atendimento de chamadas.

URA.

A realização do teste de conformidade deverá ter a duração de 3 dias.

Registro de linha ocupada, quando o ramal estiver realmente ocupado, sem encaminhamento. Recurso que deve funcionar juntamente com o recurso de transferência direta e assistida.

Transferências diretas e indiretas.

Emissão de relatórios e gráficos.

Comprovar que a redundância controlará 100% do sistema de telefonia.

Durante a prova de conceito, o Dep. de TI do Município de Dois Irmãos, poderá solicitar a demonstração de quaisquer funcionalidades previstas neste projeto básico e que não estejam citadas nos itens acima.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme prevê o art. 24 da Lei 14.133/2021, solicita-se que a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação não seja divulgada, para que seja possível obter-se uma melhor oferta, visto que os licitantes devem elaborar suas propostas com base em seus custos, não necessitando de divulgação do orçamento para adequação de sua proposta.

O valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação
Unidade: 1 – Administração
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Tecnologia e Inovação
Vínculo: 5000001 – Recurso Livre
33390401400000000000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados
33390400500000000000 – Locação de equipamentos de T.I.C. Telefonia

Joceline Mausloff Grübel
Chefe do Departamento de T.I. - Nº da Matrícula 2421

Carlos Alberto Kasper
Secretário Administração, Tecnologia e Inovação - Nº da Matrícula 2903



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dois Irmãos, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Irmãos, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
Pregão Eletrônico Nº 51/2024

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ nº _____

Telefone: _____ E-mail: _____

OBJETO – Contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de serviço e solução de sistema de telefonia fixa em formato digital (SIP) com servidor/central IP armazenada em nuvem (cloud), em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Unitário (Mês)	Total (ano)
1	12	Mês	Serviço e solução de telefonia fixa em formato digital (SIP) com Servidor/Central PABX IP em nuvem (cloud): serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.	R\$	R\$
2	12	Mês	Locação de 1 Terminal de atendimento para telefonista com integração total com a central PABX IP em nuvem (cloud) com no mínimo 4 módulos encadeados, com até 40 extensões em cada módulo. Disponibilização de 01 (um) headset compatível com esse equipamento: serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.	R\$	R\$
3	12	Mês	Locação de até 200 Aparelhos telefônicos IP Giga com fio: serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Disponibilização de 20 (vinte) headsets compatíveis com esses equipamentos. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.	R\$	R\$
4	12	Mês	Locação de até 150 Aparelhos telefônicos IP sem fio: serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.	R\$	R\$
5	12	Mês	Locação de até 75 Base IP para telefone sem fio: serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



			técnico, por todo o período de contrato. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.		
6	12	Mês	Locação de até 50 Headset USB para uso com o aplicativo para Softphone: serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANO DE ATÉ					R\$

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

....., de de 2023.

.....
Assinatura do Representante Legal



ANEXO V
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Pelo presente contrato de Empreitada, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, RS, inscrito no CNPJ sob n.º 88.254.891/0001-53, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. JERRI ADRIANI MENGHETTI, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, na cidade de, RS, neste ato representado neste ato pelo seu representante legal, de agora em diante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 51/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a implantação e fornecimento de serviço e solução de sistema de telefonia fixa em formato digital (SIP) com servidor/central IP armazenada em nuvem (cloud), com portabilidade do DDR existente com as 100 (cem) linhas, com ligações e minutos ilimitados na abrangência nacional (Ligações VC1, VC2 e VC3 ilimitado) e 100 (cem) minutos mensais para ligações internacionais, ambos para dispositivos móveis e fixos, abrangendo todas as operadoras, contendo software para gerenciamento da plataforma IP, com locação de equipamentos, incluindo instalação, configuração, ativação, treinamento e manutenção, na modalidade outsourcing, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e correspondente a proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico, edital nº 51/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. A CONTRATADA deverá promover a portabilidade do DDR existente com 100 linhas para o sistema de telefonia IP implantado.

1.3. O sistema de telefonia IP e demais dispositivos nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer, integralmente, às normas e recomendações em vigor, baixadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, Ministério das Comunicações, etc), e ainda aquelas de entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ITU-T/CCITT, IETF, ISO, EIA-TIA, IEEE, CCIR, etc.), no que for aplicável.

1.4. Vinculam esta aquisição, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência.
- b) O Edital da Licitação.
- c) A Proposta do contratado.
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar de ... de ... de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, caso não houver manifestação em contrário por alguma das partes, através de aviso prévio de 30 (trinta) dias.

2.2 Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será anual, conforme atos, normas e critérios baixados pelo Ministério da Fazenda, podendo ser reduzido o prazo por ato do Presidente da República. O índice de correção adotado será o IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



2.3. Em caso de não haver interesse de renovação do contrato, tanto por parte da CONTRATADA como da parte da CONTRATANTE, deverão manifestar o não interesse de renovação, com no mínimo **3 meses de antecedência** para a outra parte e a Contratada deve manter o serviço operante (mediante o pagamento normal) até a contratação de nova empresa e a completa instalação do sistema, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo para início da entrega dos equipamentos, instalações, configurações e testes do sistema são de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e o prazo final de entrega dos serviços e equipamentos serão de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. O início dos serviços de entrega deverá ser informado pela CONTRATADA com, no mínimo, 2 (dois) dias corridos de antecedência ao Dep. de TI.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas.

3.4. Os aparelhos deverão ser entregues, instalados e configurados no seu local de utilização, conforme tabela contida nesse edital, e conforme indicação do Dep. de TI. Ajustes e/ou solicitações posteriores somente serão realizadas pelo Dep. de TI ou Telefonista do Município de Dois Irmãos.

3.5. O prazo de garantia é vitalício, enquanto que o contrato estiver vigente sendo a empresa responsável por 100% do funcionamento da solução e equipamentos.

3.6. Deverá ser iniciada a instalação dos equipamentos conforme orientação do Dep. de TI.

3.7. Após a finalização da instalação a Contratada deverá entregar ao Dep. de TI lista de recursos de software e hardware que foram utilizados nos equipamentos, procedimentos que serão seguidos para a realização dos testes de funcionamento da rede, lista com todos os equipamentos instalados, com MAC e IP fornecido pelo Dep de TI e em cada setor/departamento/secretaria, desenho da arquitetura usada contendo todos os equipamentos instalados e suas respectivas conexões e descrição detalhada das tecnologias utilizadas nas configurações.

3.8 A CONTRATADA deverá indicar pelo menos um gerente de contrato, informando o telefone e endereço de e-mail para contato, para que possa ser acionado a qualquer hora para recorrência e/ou escalonamento de chamados de suporte, problemas, dúvidas, que não sejam atendidos pelo Serviço de Atendimento ao Consumidor, sempre que a Administração Municipal entender como necessário.

3.9 No caso houver troca da gerência do contrato e/ou técnico de referência, a CONTRATANTE deverá ser informada através dos endereços de e-mail administrativo.compras@doisirmaos.rs.gov.br e ti@doisirmaos.rs.gov.br. Também deverá fornecer um número de telefone e endereço de e-mail para contato de atendimento administrativo/financeiro, que poderá ser acionada, se por alguma eventualidade não se conseguir o contato com o gerente de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de mensal de até R\$... (.....), perfazendo o total anual em até R\$ (...), conforme segue:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Unitário (Mês)	Total (ano)
1	12	Mês	Serviço e solução de telefonia fixa em formato digital (SIP) com Servidor/Central PABX IP em nuvem (cloud): serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.	R\$	R\$
2	12	Mês	Locação de 1 Terminal de atendimento para telefonista com integração total com a central PABX IP em nuvem (cloud) com no mínimo 4 módulos encadeados, com até 40 extensões em cada módulo. Disponibilização de 01 (um) headset compatível com esse equipamento: serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.	R\$	R\$
3	12	Mês	Locação de até 200 Aparelhos telefônicos IP Giga com fio: serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Disponibilização de 20 (vinte) headsets compatíveis com esses equipamentos. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.	R\$	R\$
4	12	Mês	Locação de até 150 Aparelhos telefônicos IP sem fio: serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.	R\$	R\$
5	12	Mês	Locação de até 75 Base IP para telefone sem fio: serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.	R\$	R\$
6	12	Mês	Locação de até 50 Headset USB para uso com o aplicativo para Softphone: serviço de locação mensal, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.	R\$	R\$

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



4.4 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o serviço prestado e a quantidade efetiva de equipamentos instalados/ativados, em até 7 (sete) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a liberação da fiscalização do contrato e a finalização da tramitação do Processo para instrução e liquidação.

5.2 O pagamento fica condicionado a apresentação por parte da CONTRATADA, juntamente com a Nota fiscal a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver alguma certidão positiva e pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, serão designados representantes para acompanharem e fiscalizarem a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, Sr. Carlos Alberto Kasper e a fiscalização ficará a cargo dos servidores do Dep. de TI e Telefonista, conforme segue:

- Fiscal do Contrato: Joceline Mausolff Grübel (Chefe do Departamento de TI). Contato: (51) 35648813 e e-mail: ti@doisirmaos.rs.gov.br.
- Fiscal do Contrato: Guilherme Felipe da Rosa (Chefe do Setor de Análise de Sistemas). Contato: (51) 35648813 e e-mail: sistemas.ti@doisirmaos.rs.gov.br.
- Fiscal do Contrato: Ester Berlitz (Telefonista). Contato: (51) 35648800 e e-mail: telefonistas@doisirmaos.rs.gov.br.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).
- j) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. São obrigações do contratado, além das já estabelecidas no Termo de Referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 4) Multa:
 - a) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



12.7. Quando da extinção, o fiscal ou o gestor deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- 1) A garantia contratual (quando houver) prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 2) Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

12.10. O contratante poderá ainda:

- 1) Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 2) Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Saúde



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



Unidade: 2 – Manutenção de Saúde – F.N.S.
Ação: 2139 – Atenção Primária à Saúde – Emenda Parlamentar – F.N.S.
Vínculo: 6000646 – Emenda individual – Port. GM/MS 646/2023 – Custeio APS
33390394700000000000 – Serviços de Comunicação em geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Dois Irmãos/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, para que surta os necessários efeitos legais.

Dois Irmãos, de de 2024.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA